Prefeitura Municipal de Leme

— LEI N.º 453, DE 27-10-1961 —

Dispõe sôbre autorização para a aquisição de uma bomba de eixo prolongado

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da firma Escobar S.A. Indústria e Comércio, uma bomba de eixo prolongado, conforme proposta apresentada em data de 24/8/1961, sob número CA – 4817, observado o disposto no artigo 2.º.

Artigo 2.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial, no valor de Cr$ 507.00,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento imediato, correspondente à 35% do valor da mesma.

§ único: — A percentagem referida no artigo supra, correspondente no valor de Cr$ 507:500,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos cruzeiros), objeto da presente abertura de crédido especial, deverá ser entregue à firma Escobar S. A. Indústria e Comércio, a título de sinal e como principio de pagamento do preço certo e já ajustado na proposta mencionada no artigo 1.º, contra recibo e com a condição de ficar, a acima aludida firma vendedora, obrigada a entregar a mencionada bomba dentro de 30 (trinta) dias a contar desta data, sem qualquer reajuste do preço anteriormente convencionado, sob pena de, não o fazendo, ficar responsavel pelas perdas e danos decorrentes de seu inadimplemento.

Artigo 3.º — No orçamento para o exercício próximo vindouro, será consignada verba própria, para o pagamento da importância restante.

Artigo 4.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na quota a que faz jús éste Município, junto aos poderes estaduais, entre a constante no orçamento em vigor e a que realmente se verificou, conforme preceitua o artigo 20 da Constituição Federal.

Artigo 5.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de outubro de 1961.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de outubro de 1961.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4.70

JMB